

ALVALADE

Junta de Freguesia

DESPACHO N.º 374/2018

No uso da competência prevista na alínea h) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em mim subdelegada, nos termos do 1 do artigo 17.º do mesmo diploma legal, por despacho n.º 366/2018, de 2 de outubro de 2018.

Considerando que:

Na sequência do despacho n.º 367/2018 de 2 de outubro de 2018 do Tesoureiro, que aprovou a decisão de contratar, ajuste direito, a adjudicação da Empreitada de “Melhoramentos do Complexo Desportivo São João de Brito, em Alvalade” – Processo n.º 52/JA/JFA/2018, foi convidada a apresentar proposta a Alexandre Barbosa Borges, S.A..

A sociedade Alexandre Barbosa Borges, S.A. apresentou, no prazo estipulado no Convite que lhe foi dirigido, sendo que a sua proposta está devidamente instruída e acompanhada de declaração de aceitação, integral e sem reservas, do Caderno de Encargos.

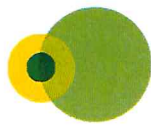
De acordo com a proposta entregue, pela mencionada entidade, o valor contratual é de € 29.500 (vinte e nove euros, e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa de 6%.

O encargo associado ao contrato tem cobertura orçamental na rubrica Económica 07.01.03.07.05, da Orgânica, 03.00.00, do Orçamento referente ao ano 2018, e conforme documento de compromisso n.º 1647 em anexo.

Não foram identificados erros e/ou omissões do Caderno de Encargos por parte da entidade convidada e não houve lugar a quaisquer pedidos de esclarecimento.

Considerando que o valor do presente contrato é inferior a € 200.000,00, a prestação de caução não é exigível, de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

Em face do exposto, tendo-se verificado que a proposta apresentada pela identificada concorrente obedece aos termos e condições estipulados no Caderno de Encargos, determino, o seguinte:



ALVALADE

Junta de Freguesia

1. A adjudicação, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 73.º, no n.º 1 do artigo 76.º e no n.º 1 do artigo 125.º, todos do CCP, da proposta apresentada pelo valor de € 29.500 (vinte e nove mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa de 6%.
2. A aprovação da minuta do contrato a celebrar, em anexo, em conformidade com a alínea d) do n.º 1 do artigo 95.º, *a contrario*, conjugado com o n.º 1 do artigo 98.º do CCP;
3. Notificar o concorrente, de acordo com o n.º 1 e as alíneas a) e d) do n.º 2 do artigo 77.º e para apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º do CCP.
4. Notificar o concorrente, para se pronunciar sobre a minuta do contrato a celebrar.
5. O presente despacho é proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 73.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, carecendo de ratificação por parte do órgão executivo da Freguesia de Alvalade, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro

Lisboa, em 9 de outubro de 2018.

O Tesoureiro

José Ferreira